

[Handwritten signatures and initials]

Contrato Prestação de Serviços
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL – HÁ MUSICA NAS TERRAS DO SOUSA”

Valor: 4.995,00 Euros

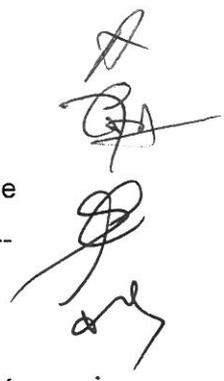
-----**Primeiro outorgante** – a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DAS TERRAS DO SOUSA**, adiante designada por **ADER-SOUSA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, com morada na Rua Rebelo de Carvalho nº 433, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, pessoa colectiva número 503 046 337, representada pelo Senhor Dr. Pedro Dinis da Silva Mendes e pela Senhora Dra. Cristina Maria Mendes da Silva Moreira, na qualidade de Presidente da Direcção de Projectos e Vice-Presidente da Direcção da ADER-SOUSA, respectivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos nos termos do artigo vigésimo segundo dos Estatutos da Associação.-----

-----**Segundo outorgante** – o Senhor Tiago André Rodrigues Abreu, solteiro, natural de S. Martinho do Campo, residente Rua Escola Secundária, nº 372, Bloco A, 3º Esq, 4795-468 S. Martinho do Campo, titular do cartão de cidadão nº 12883987 2ZZ2 válido até 29 de Dezembro, contribuinte nº 224 666 339 e pela Senhora Cristiana José Ribeiro Rodrigues, com Cartão de Cidadão nº 1117517, residente em Apartado 25, 4611-909 Felgueiras, na qualidade de representantes legais da Associação Conservatório de Música de Felgueiras com sede na Avenida Doutor Magalhães Lemos, 4610-106 Felgueiras, pessoa coletivo número 506 003 850.-----

-----Celebram entre si o presente contrato subordinado às cláusulas e obrigações seguintes que desde já mutuamente aceitam:-----

-----**PRIMEIRA** – A entidade Conservatório de Música de Felgueiras, obriga-se para com a ADER-SOUSA à prestação de serviços para Animação Musical – Há Festa nas Terras do Sousa, no montante global de 4.995,00€ (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Euros), isentos de IVA ao abrigo do art.º 9 do CIVA, de harmonia com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, ficando esta

prestação de serviços sujeita às disposições gerais e especiais do caderno de encargos do serviço.-----



-----**SEGUNDA** – A prestação de serviços, objecto deste contrato, será executada até ao final do mês de Julho de 2015, a iniciar logo após a assinatura do contrato -----

-----**TERCEIRA** – O preço a que se refere o n.º 1 da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos é dividido em pagamentos parcelares, nos seguintes termos: -----

- a) 1º Pagamento – 50%, contra a assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega da respetiva fatura;-----
- b) 2º Pagamento – 25%, contra a realização do 1º concerto e entrega da respetiva fatura;-----
- c) 3º Pagamento – 25%, contra a realização do último concerto e entrega da respetiva fatura;-----

-----**QUARTA** – Os pagamentos serão efectuados, mediante a apresentação das respectivas facturas e, no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção pela ADER-SOUSA as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. --

-----**QUINTA** – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Ader-Sousa pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

- a) Pelo incumprimento do prazo da execução dos serviços, até 10% do valor total do serviço em falta.-----

Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Ader-Sousa pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor total do bem.-----

-----**SÉXTA** – O presente contrato tem início na data da assinatura deste contrato e mantém-se em vigor até à execução da prestação de serviços, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

-----**SÉTIMA** – A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada à representada do segundo outorgante, precedida de procedimento de ajuste directo e por despacho conjunto dos senhores Directores, Doutor Pedro Dinis da Silva Mendes e Doutora Cristina Maria Mendes da Silva Moreira, em conformidade com a delegação

de poderes que lhes foi conferida por deliberação da reunião da Direcção da ADER-SOUSA realizada em 28 de Abril de 2015, tendo sido na mesma data aprovada minuta do presente contrato.-----

-----OITAVA – Nos termos do artigo 127º do CCP, o contrato só poderá produzir efeitos jurídicos, designadamente no que concerne a pagamentos, depois da sua celebração ter sido publicada, através de uma ficha elaborada de acordo com o modelo do Anexo III do CCP, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. ----

-----NONA – Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

-----Documentos anexos a este contrato: -----

-----a) Proposta e caderno de encargos devidamente rubricados pelas partes; -----

-----b) Memória descritiva do procedimento contratado

-----c) Anexo II

-----d) Certidão do registo criminal dos titulares dos órgãos de administração, direcção ou gerência

-----e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;

-----f) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;

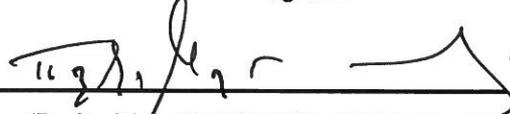
-----g) Estatutos e ata de nomeação dos órgão sociais;

-----h) Cronograma do procedimento contratado.

-----O segundo outorgante comprovou que a sua representada tem regularizada as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Felgueiras, 3 de Junho de 2015.

O Primeiro Outorgante

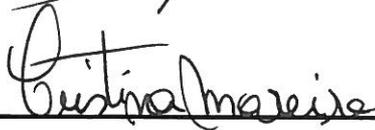


(Pedro Diris da Silva Mendes)

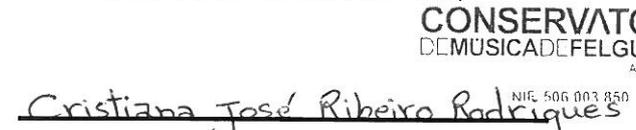
O Segundo Outorgante



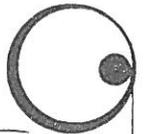
(Tiago André Rodrigues Abreu)



(Cristina Maria Mendes da Silva Moreira)



(Cristiana José Ribeiro Rodrigues)


**CONSERVATORIO
DE MUSICA DE FELGUEIRAS**
ASSOCIACAO

NIF. 506 003 850